

Chamada Pública nº001/2017 de Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito GILBERTO ORLANDO DORIGON, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, durante o período de Maio a Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de maio de 2017 às 10 horas, na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, Angelina/SC.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aipim Descascado	Kg	350	5,10	1.785,00
Batata Doce	Kg	430	3,20	1.376,00
Batata Salsa	Kg	120	6,30	756,00
Bergamota	Und.	2.300	0,45	1.035,00
Bergamota Orgânica	Und.	2.700	0,60	1.620,00
Bolacha Caseira	Pacote 500g	665	5,00	3.325,00
Cebola	Kg	196	2,70	529,20
Feijão Preto Orgânico	Kg	140	8,00	1.120,00
Laranja Lima Orgânica	Und.	3.700	0,60	2.220,00
Repolho verde	Und.	108	2,60	280,80
				14.047,00

2. Fonte de Recurso

2.1 Recurso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICADO NO MURAL MUNICIPAL
ANGELINA 28/04/17

TRPonauy
RESPONSÁVEL
Neiva R. K. C. Posse
Assistente Administrativo II
Portaria Nº 045/2007
Matrícula 878

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa na União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimentos de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº 002 – Projeto de Venda

5.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 17/07/2009.

6. Das amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação, sito na Rua Manoel Lino Koerich, 90 – Centro, Angelina, no dia 18 de maio até às 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas seguintes escolas: CMEI Barra Clara, CMEI Betânia, CMEI Cantinho Feliz, CMEI Chapeúzinho Vermelho, CMEI Fartura, NEM Professora Ermelinda Goedert Pereira, Núcleo Escolar Maria Schappo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

7.2 A periodicidade de entrega será Quinzenal para os alimentos: Aipim descascado, Batata Doce, Batata Salsa, Bergamota, Bergamota Orgânica, Cebola, Laranja Lima Orgânica, e Repolho Verde; E mensal para os alimentos: Bolacha Caseira e Feijão Orgânico; pelo período de Maio à Dezembro de 2017, de acordo com a sazonalidade, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 03 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretária Municipal de Educação, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal;

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Artigo 23 Parágrafo 6º da mencionada Resolução do FNDE.

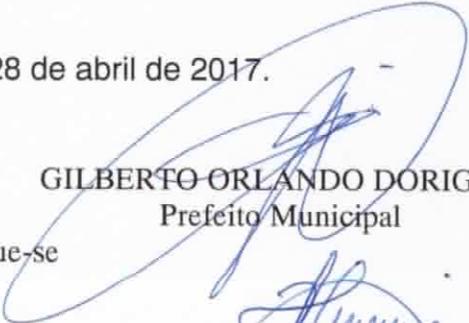
9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, artigo 23, parágrafos 3º e 4º da referida Resolução do FNDE.

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

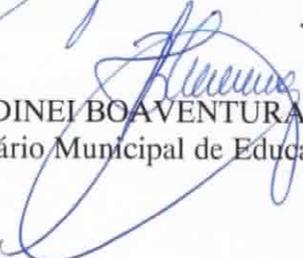
9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Angalina/SC, em 28 de abril de 2017.


GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se


ADINEI BOAVENTURA
Secretário Municipal de Educação